

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **ELIVÂNIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI-ME**, CNPJ 01.417.307/0001-55, situada na Rua Cel. Sansão, nº 442, Centro, Brasília de Minas/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada pelo Sr. Elivânio Oliveira Freitas, inscrito no CPF sob o nº CPF 822.447.906-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Sansão, nº442 A, Brasília de Minas/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços, para futura e eventual Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e artigos de confecção em geral para atender à demanda de diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	TECIDO ELANQUINHA 1,40 LARG. 97%POL.3%ELAST. CORES VARIADAS - METRO - 18554	METRO	EURO TEXTIL	100.00	18,50	1.850,00
003	TECIDO MALHA BAILARINA 1,40 LARG. 97%POL.3%ELAST. CORES VARIADAS - METRO - 18558	METRO	EURO TEXTIL	150.00	31,00	4.650,00
005	TECIDO JUTA 1,00 LARG. 100%POL.CORES VARIADAS - METRO - 18567	METRO	CATARNENSE	100.00	24,00	2.400,00
007	TECIDO CETIM BANDEIRA LARG. 1,40 MTS - METRO - 18573	METRO	EURO TEXTIL	100.00	11,20	1.120,00
009	TECIDO OXFORD XADREZ LARG. 1,40 MTS CORES VARIADAS - METRO - 18577	METRO	EURO TEXTIL	200.00	24,00	4.800,00
011	BANDEIRA DO BRASIL1,95X1,35 - UNIDADE - 18579	UNIDADE	ELO	5.00	409,10	2.045,50
013	BANDEIRA DE SÃO ROMÃO1,95X1,35 - UNIDADE - 18581	UNIDADE	ELO	5.00	479,00	2.395,00
015	MEIA CALÇAM - PAR - 18590	PAR	SELENE	50.00	23,90	1.195,00
017	MEIA CALÇA GG - PAR - 18592	PAR	SELENE	50.00	24,30	1.215,00
019	MEIA3/4 M - PAR - 18594	PAR	SELENE	50.00	16,20	810,00
021	MEIA3/4 GG - PAR - 18596	PAR	SELENE	50.00	16,20	810,00
023	SUSPENSÓRIOS M - UNIDADE - 18602	UNIDADE	FX	50.00	34,50	1.725,00
025	CHAPEU DE PALHA PP - UNIDADE - 18607	UNIDADE	PATRIARCA	30.00	32,40	972,00
027	CHAPEU DE PALHA G - UNIDADE - 18609	UNIDADE	PATRIARCA	30.00	32,50	975,00
029	FITAS DE CETIM AZUL Nº 0 Nº 1 Nº 2 Nº 3 Nº 5 Nº 9 - METRO - 18611	METRO	PROGRESSO	200.00	2,50	500,00
031	FITAS DE CETIM BRANCO Nº 0 Nº 1 Nº 2 Nº 3 Nº 5 Nº 9 - METRO - 18613	METRO	PROGRESSO	200.00	2,52	504,00
033	ELÁSTICOS TAMANHO- 2 CM - METRO - 18615	METRO	PROGRESSO	100.00	2,22	222,00
035	ELÁSTICOS TAMANHO- 3 CM - METRO - 18617	METRO	ZANOTTI	100.00	2,54	254,00
037	BOTOES TAMANHO- 14 MM - UNIDADE - 18619	UNIDADE	COROZITA	200.00	0,64	128,00
039	BOTOES TAMANHO- 18MM - UNIDADE - 18621	UNIDADE	COROZITA	200.00	1,14	228,00
041	BOTOES TAMANHO- 24MM - UNIDADE - 18623	UNIDADE	COROZITA	200.00	2,04	408,00
043	BOTOES TAMANHO- 30MM - UNIDADE - 18625	UNIDADE	COROZITA	200.00	2,69	538,00
045	FRANJA AMARELA Nº 5 - Nº 7 - Nº 10 - Nº 15 - METRO - 18627	METRO	NAJAR	50.00	20,30	1.015,00
047	FRANJA AZUL Nº 5 - Nº 7 - Nº 10 - Nº 15 - METRO - 18629	METRO	NAJAR	50.00	20,10	1.005,00
049	TECIDO EM CETIM AMARELO OUROLARGURA - 1,40 - METRO - 18632	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,10	2.420,00
051	TECIDO EM CETIM AZUL TURQUESA LARGURA - 1,40 - METRO - 18634	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,10	2.420,00
053	TECIDO EM CETIM AZUL MARINHO LARGURA - 1,40 - METRO - 18637	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
055	TECIDO EM CETIM VERDE BANDEIRA LARGURA - 1,40 - METRO - 18639	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
057	TECIDO EM CETIM VERDE MUSGO LARGURA - 1,40 - METRO - 18641	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
059	TECIDO EM CETIM ROSA BEBÊ LARGURA - 1,40 - METRO - 18643	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
061	TECIDO EM CETIM PRETO LARGURA - 1,40 - METRO - 18645	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
063	TECIDO EM CETIM CINZA LARGURA - 1,40 - METRO - 18647	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00
065	TECIDO EM CETIM CREME LARGURA - 1,40 - METRO - 18649	METRO	EURO TEXTIL	200.00	12,20	2.440,00

067	TECIDO EM CETIM ESTAMPADO C/ BANDEIRA DO BRASIL - LARGURA - 1,40 - METRO - 18651	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,00	3.600,00
069	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO - BRANCA - METRO - 18653	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
071	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO-VERMELHA - METRO - 18655	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
073	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO- PRETA - METRO - 18657	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
075	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO- LILÁS - METRO - 18659	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
077	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO - ROSA BEBÊ - METRO - 18661	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
079	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO- LARANJA - METRO - 18663	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
081	TECIDO EM MALHA TENCIONADAP/ DECORAÇÃO - VERDE CANA - METRO - 18665	METRO	EURO TEXTIL	200,00	18,60	3.720,00
083	TECIDO EM SPANDEX AZUL MARINHO LARGURA ? 1,50 - METRO - 18667	METRO	EURO TEXTIL	200,00	33,40	6.680,00
085	TECIDO EM SPANDEX MARRON LARGURA ? 1,50 - METRO - 18669	METRO	EURO TEXTIL	200,00	33,40	6.680,00
087	TECIDO EM OXFORD AMARELO LARGURA - 1,40 - METRO - 18671	METRO	EURO TEXTIL	200,00	15,70	3.140,00
089	TECIDO EM OXFORD VERDE LARGURA - 1,40 - METRO - 18673	METRO	EURO TEXTIL	200,00	15,70	3.140,00
091	TECIDO EM MALHAHELANCA BRANCO LARGURA - 1,90 - METRO - 18692	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,60	3.920,00
093	TECIDO EM MALHA HELANCA AZUL CÉU LARGURA - 1,90 - METRO - 18694	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,65	3.930,00
095	TECIDO EM MALHA HELANCA AZUL ROYAL LARGURA - 1,90 - METRO - 18696	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,55	3.910,00
097	TECIDO EM MALHA HELANCA VERDE BANDEIRA - LARGURA - 1,90 - METRO - 18698	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,60	3.920,00
099	TECIDO EM MALHA HELANCA VERDE MUSGO - LARGURA - 1,90 - METRO - 18700	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,60	3.920,00
101	TECIDO EM MALHA HELANCA AMARELO CANÁRIO- LARGURA - 1,90 - METRO - 18702	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,55	3.910,00
103	TECIDO EM MALHAHELANCA LILÁS LARGURA - 1,90 - METRO - 18704	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,55	3.910,00
105	TECIDO EM MALHAHELANCA CREME LARGURA - 1,90 - METRO - 18706	METRO	EURO TEXTIL	200,00	19,55	3.910,00
107	TECIDO EM ALGODAO CRU LARGURA ? 2,20 - METRO - 18708	METRO	TMG	200,00	27,10	5.420,00
109	TECIDO EM TULE AZUL LARGURA ? 1,20 - METRO - 18710	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
111	TECIDO EM TULE AZULTURQUESA LARGURA ? 1,20 - METRO - 18712	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
113	TECIDO EM TULE AZULMARINHO LARGURA ? 1,20 - METRO - 18714	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
115	TECIDO EM TULE AMARELO CANÁRIO LARGURA ? 1,20 - METRO - 18716	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
117	TECIDO EM TULE VERDE CITRUS LARGURA ? 1,20 - METRO - 18718	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
119	TECIDO EM TULE LILÁS LARGURA ? 1,20 - METRO - 18720	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
121	TECIDO EM TULE CREME LARGURA ? 1,20 - METRO - 18722	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
123	TECIDO EM TULE ROSA BEBÊ LARGURA ? 1,20 - METRO - 18724	METRO	DELFIN	200,00	5,89	1.178,00
125	TECIDO SACARIA LARGURA ? 0,90 - METRO - 18726	METRO	TMG	200,00	15,30	3.060,00
127	TECIDO EM VISCOSE LISA BRANCO LARGURA ? 1,50 - METRO - 18741	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
129	TECIDO EM VISCOSE LISA AZUL TURQUESA LARGURA ? 1,50 - METRO - 18743	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50

131	TECIDO EM VISCOSELISA AZUL MARINHO LARGURA ? 1,50 - METRO - 18745	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
133	TECIDO EM VISCOSE LISA VERDE CITRUS LARGURA ? 1,50 - METRO - 18747	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
135	TECIDO EM VISCOSELISA AMARELO OURO LARGURA ? 1,50 - METRO - 18749	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
137	TECIDO EM VISCOSE LISACREME LARGURA ? 1,50 - METRO - 18751	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
139	TECIDO EM VISCOSE LISA CINZA LARGURA ? 1,50 - METRO - 18753	METRO	EURO TEXTIL	150,00	25,75	3.862,50
141	TECIDO EM LIGANETE AZUL TURQUESA LARGURA ? 1,40 - METRO - 18755	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50
143	TECIDO EM LIGANETE AZULMARINHO LARGURA ? 1,40 - METRO - 18757	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50
145	TECIDO EM LIGANETE VERDE CITRUS LARGURA ? 1,40 - METRO - 18759	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50
147	TECIDO EM LIGANETEAMARELO OURO LARGURA ? 1,40 - METRO - 18761	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50
149	TECIDO EM LIGANETE LILÁS LARGURA ? 1,40 - METRO - 18763	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50
151	TECIDO EM LIGANETE MARRON LARGURA ? 1,40 - METRO - 18765	METRO	EURO TEXTIL	150,00	21,25	3.187,50

4.2 - Valor total : R\$198.361,00(cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta e um reais).

4.3 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do

produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos medicamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Cultura os medicamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar medicamentos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- 6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 017/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 30 de junho de 2022.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Elivânio Oliveira Freitas.
p/ Elivânio Oliveira Freitas Eireli-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____